



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.087/67 =

O cidadão VERÍSSIMO FERNANDES BARBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Garça, nos termos do § 2º artigo 23, da Lei n. 9.842, de 19 de setembro de 1967, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal, na forma do que dispõe o artigo 16, da lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, subvencionará as entidades que prestem assistência social, médica e hospitalar e educacional, sediadas ou não no município de Garça.

Artigo 2º - Até o estabelecimento das bases para apurar, - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 16, da lei n. 4.320/64, os valores das subvenções serão os seguintes :-

1º - ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Instituições Privadas:

a) - Subvenção à Associação dos Barbeiros e cabeleiros	Ncr\$ 20,00
b) - Subvenção ao Abrigo dos Velhos. "	3.000,00
c) - Subvenção a A.F.A.I. para manutenção da Creche V.Carvalho Pinto	Ncr\$ 3.000,00
d) - Subvenção à Casa Espírita Alan Kardek	Ncr\$ 60,00
e) - Subvenção à Creche Dona Maria - Leonor	Ncr\$ 3.000,00
f) - Subvenção ao Lar Chico Xavier	Ncr\$ 50,00
g) - Subvenção ao Lar Sheilla	Ncr\$ 50,00
h) - Subvenção ao Patronato Juvenil Garcense	Ncr\$ 2.000,00
i) - Subvenção ao Roupeiro de Santa Rita	Ncr\$ 2.000,00
j) - Subvenção ao Roupeiro Alan Kardek	Ncr\$ 1.000,00
l) - Subvenção ao S.A.S. da Paróquia de São Pedro	Ncr\$ 200,00
m) - Subvenção ao Serviço de Obras Sociais	Ncr\$ 3.000,00
n) - Subvenção à Sociedade de São Vicente de Paulo	Ncr\$ 200,00

2º - ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR

I - Instituições Estaduais

a) - Subvenção ao Posto de Fuericultura	Ncr\$ 830,00
b) - Subvenção ao Posto Pré-Natal	Ncr\$ 50,00
c) - Subvenção ao Posto Oftalmológico	Ncr\$ 200,00

II - Instituições Privadas

a) - Subvenção ao Hospital Samarita	
-------------------------------------	--



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

Samaritano de Garça.....Ncr\$.	10.000,00
b)- Subvenção ao Sanatório Andre - LuizNcr\$.	9.000,00
c)- Subvenção a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça - p/ o Hospital São Lucas.....Ncr\$.	18.000,00
d)- Subvenção a Associação Tubercu- losos de MaríliaNcr\$.	50,00
e)- Subvenção ao Hospital Espírita de MaríliaNcr\$.	100,00
f)- Subvenção à Associação Paulis- ta de Combate ao Cancer.....Ncr\$.	40,00
g)- Subvenção a C.P.S. do Sanató- rio de Tuberculosos de Santa - Rita do Passa QuatroNcr\$.	100,00
h)- Subvenção à maternidade do Hos- pital Samaritano.....Ncr\$.	50,00

3ª - ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL

a) Ensino Primário	
I - Instituições Federais	
a) Subvenção ao S.E.S.I. para alu- guel de prédio.....Ncr\$.	1.512,00
II Instituições Privadas:	
a) Subvenção ao Serviço de Caixas Escolares conforme convênio...Ncr\$.	3.000,00
b) Subvenção a Escola Adventista.Ncr\$	50,00
b) Ensino Secundário e Normal	
I - Instituições Estaduais:	
a)- Subvenção à Escola Industrial p/ luz e forçaNcr\$.	400,00
b)- Subvenção ao Instituto de Edu- cação Hilmar M. de Oliveira p/ locação de prédioNcr\$.	200,00
II - Instituições Privadas:	
a)- Subvenção ao Órgão de Coopera- ção Escolar do I.E.H.M. Olivei- ra.....Ncr\$.	400,00
b)- Subvenção ao Ginásio Santo An- tonioNcr\$.	50,00
c)- Ensino Técnico Profissional...	
I - Instituições Federais	
a)- Subvenção ao S.E.S.I para alu- guel e outras despesas.....Ncr\$.	1.400,80
d) - Difusão Cultural	
I - Instituições Privadas:	
a) - Subvenção ao Clube Amigos da Televisão de Garça.....Ncr\$.	2.500,00

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei corre-
rão por conta de verbas orçamentárias.

Artigo 4º - No que não contrariar a presente lei, aplica-se
as disposições do decreto-lei municipal n. 177, de 17 de abril de -
1 944.

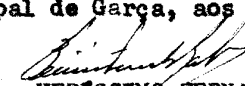
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publica-
amg



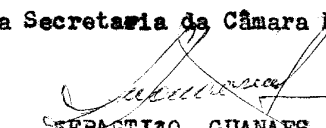
Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 1º de dezembro de 1967.


- VERÍSSIMO FERNANDES BARBEIRO -
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça,
na data supra.


- SEBASTIAO GUANAES SIMÕES -
Diretor